



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SC 035/2024

Contratação para atender as necessidades:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – DA NATUREZA

Contratação de empresa especializada para realizar a filmagem de toda a Sessão Solene e fotografar a entrega das 36 (trinta e seis) honrarias e 01 (uma) medalha Alencar da Fonseca Ramos, para os homenageados da Sessão Solene Comemorativa dos 77 anos de emancipação Político-Administrativa de Porciúncula, nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 1 | <ul style="list-style-type: none">Realizar a filmagem de toda a Solenidade, fornecendo as filmagens editadas, se necessário.Fotografar a entrega das honrarias aos agraciados, e a presença dos demais convidados.Fornecer álbum com 50 fotografias 20x30, a serem escolhidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula, ou servidor designado pela Presidência.Realizar a entrega do material produzido na Sessão Solene em formato adequado para divulgação em mídias sociais, site da Câmara Municipal de Porciúncula e outros meios de comunicação.Projetar toda a Sessão Solene através de telão 3x2 metros em tela translúcida. | Unidade | 01 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

1.2 – DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos dos serviços foram baseados conforme o histórico de Sessões Solenes, realizadas por esta Casa de Leis no decorrer dos anos anteriores, e considerando o acervo histórico da Câmara Municipal de Porciúncula, que dispõe de uma coleção de álbuns com a mesma quantidade de itens que a pretendida nesta contratação.

1.2.1 - Grupo: É composto por apenas um item.

1.2.2 - Justificativa de Agrupamento: Por se tratar de serviços correlatos, que serão realizados em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal de Porciúncula, a contratação de apenas uma empresa será mais viável, pois os serviços poderão ser realizados por apenas uma equipe de trabalho.

1.3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo limite para entrega do álbum contendo 50 fotografias e da filmagem da Solenidade será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da escolha das fotografias e do aceite da filmagem, por parte da contratante.

1.4 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços no dia 21 de agosto de 2024, data da Sessão Solene em comemoração aos 77 anos de Emancipação da cidade de Porciúncula. O local da Solenidade será informado pela contratante, em um prazo de no mínimo (quinze) dias de antecedência.

1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada visa assegurar que a solenidade seja documentada de maneira profissional, tanto em vídeo quanto em fotografia, proporcionando um registro fiel e de alta qualidade do evento, que atenderá o dito através dos Artigos 270/273 do Regimento interno da Câmara Municipal de Porciúncula, que versa sobre a realização de Sessão Solene para entrega de Títulos Honoríficos e da Medalha de Mérito Alencar da Fonseca Ramos.

2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá ser prestado, no mínimo, com os seguintes requisitos:

3.1 – Dos requisitos:

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula, conforme quantidades especificadas no Item 1.1 são necessárias os seguintes serviços:

3.1.1 – A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de filmagem e fotografia, sendo utilizados equipamentos de última geração, buscando a melhor qualidade possível nos serviços prestados, a fim de realizar os serviços conforme descrito no Item 1.1 deste TR;

3.1.2 - A contratada deverá oferecer garantia de alta qualidade do serviço prestado, e garantia dos materiais utilizados na produção das filmagens e também na impressão das fotografias que irão compor o álbum;

3.1.3 - A contratada deverá informar à contratada, assim que as fotografias e filmagens estiverem prontas, para que a Presidência determine um responsável para realizar a escolha das fotografias, bem como a análise das imagens, a fim de solucionar mais brevemente possíveis problemas encontrados.

3.2 – Da entrega do material



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

3.2.1 - A Contratada deverá realizar a entrega do álbum contendo 50 fotos tamanho 20x30, juntamente com a filmagem de toda Solenidade, na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Deverão ser observados na prestação do serviço os programas de sustentabilidade que visam promover ações com o foco ambiental, econômico e social, bem como reduzir a geração de resíduos por meio de ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

4.1.2 - A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis, dentre as quais:

- a) Desenvolver meios para melhorar as práticas ecológicas, buscando gerar a redução de resíduos, corroborando com a preservação do meio ambiente.
- b) Adotar práticas como o correto descarte de lixo e a reciclagem de materiais.

4.2 - Da Subcontratação

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

4.3 - Garantia da contratação

4.3.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no item 1.5.1 deste TR.

4.4 - Garantia dos serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- A Contratada deverá garantir a entrega do álbum contendo 50 fotografias, em excelente estado.
- A contratada deverá garantir que a filmagem esteja íntegra, e em alta qualidade.
- A contratada deverá garantir que os materiais que são objetos desta contratação estejam em perfeito estado no ato de entrega junto a contratante. Caso seja encontrada alguma falha na execução, a contratada deverá sanar o problema imediatamente.

4.5 - Da Habilitação

4.5.1 – Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.

4.5.2 – Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.1 - Da execução do objeto

5.1.1 - A contratada deverá realizar filmagem completa da Sessão Solene, cobrindo todos os discursos, homenagens e momentos importantes do evento.

5.1.2 – A contratada deverá realizar a Captura de fotografias de alta qualidade dos homenageados, autoridades presentes e público em geral.

5.1.3 – A contratada deverá realizar a edição e pós-produção do material audiovisual, garantindo um produto final de qualidade para ser utilizado pela Câmara Municipal.

5.1.4 – A contratada deverá realizar a entrega do material em formatos adequados para divulgação em mídias sociais, site oficial da Câmara e outros meios de comunicação.

5.1.5 - A vencedora da licitação deverá indicar na forma do disposto no art. 118 da Lei 14.133, de 2021, um preposto para representá-la na execução dos serviços para atuar como interface entre ela e o Gestor ou Fiscal nomeado pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.1.6 - Garantir atendimento diferenciado para a Câmara Municipal de Porciúncula, sanando quaisquer dúvidas sempre que necessário.

5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula

5.2.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.2 - Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

5.2.3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.2.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão de Compras, além do Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.

5.2.6 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato

Não se aplica.

5.4 – Das sanções

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter

excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.4.3 - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

5.4.4 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

5.4.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.6 - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

5.4.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.4.8 - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.4.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.10 - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Dos critérios de pagamento

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á após a entrega do objeto desta contratação, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte

da CONTRATADA juntamente com a indicação de seus dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, mediante assinatura dos responsáveis da contratada em até 10 (dez) dias úteis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

6.2 – Do Reajuste

6.2.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

6.3.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, sob a forma presencial por recolhimento das propostas, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7 – ESTIMATIVAS DO VALOR

7.1 – Da estimativa do valor

Valor (R\$): 4.540,33 (Quatro mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

A estimativa de preço para o objeto foi obtida por meio da análise do histórico da contratação no ano anterior (vide Processo SC 037/2023), cujo montante foi reajustado cerca de 4,23% relativos ao IPCA, juntamente com a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, conforme tabelas anexadas aos autos do processo.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual

A Câmara Municipal de Porciúncula não elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

8.2 – Da adequação orçamentária

8.2.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Porciúncula, 16 de julho de 2024.

ELABORADO POR

Giovani Ferreira Florindo
Diretor de Secretaria

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro

APROVADO POR

Jefferson Antonio Soares Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula